

AVISO Nº 18/2023

----- **Maria Manuel Barbosa Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Espinho**, faz público, nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual), publicita-se pelo presente aviso, na página institucional do Município de Espinho na internet, que a Câmara Municipal de Espinho, através de deliberação tomada em sua reunião ordinária de 2/10/2023, foi decidido desencadear o procedimento de elaboração do instrumento regulamentar municipal com eficácia externa designado de "*Regulamento de Apoio às Artes e Ofícios Tradicionais do Concelho de Espinho com Interesse Municipal*", iniciando-se esse procedimento naquela data. A unidade orgânica da Câmara Municipal de Espinho responsável por este procedimento regulamentar é a Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local, no âmbito das respetivas competências.

Desta forma, o Município de Espinho instituir um instrumento que lhe permita promover, apoiar e incrementar as artes e ofícios tradicionais, salvaguardando as atividades em risco de desvalorização e/ou desaparecimento, nomeadamente a "Arte Xávega" e a pesca artesanal, a "Tanoaria", o "Artesanato" e a "Luteria", que, sendo reconhecidas como de interesse municipal, sejam desenvolvidas por agentes que exerçam uma atividade no concelho de Espinho, ainda que sem significativa relevância económica, com recursos e produtos endógenos, que se identifique com a memória coletiva e que esteja em vias de desaparecimento ou extinção iminente, e que contribua para o desenvolvimento sustentado do concelho, designadamente, nos domínios cultural, patrimonial e turístico, podendo ser apoiadas as iniciativas, ainda que não tenham natureza empresarial, de carácter agrícola, piscatório, comercial, industrial e turístico, desde que estejam preenchidos os seguintes pressupostos, não cumulativos: sejam atividades, no âmbito das artes ou ofícios tradicionais, em particular aqueles que sejam desenvolvidos em espaços e/ou com recurso a técnicas e processos em risco de desaparecimento, com relevância turística, patrimonial, social e cultural, no contexto local, regional e nacional; sejam relevantes e com valor acrescentado para o desenvolvimento sustentável e harmonioso do concelho de Espinho, nomeadamente económico; contribuam para a criação ou manutenção de postos de trabalho, ainda que não a título principal, para a diversificação do tecido comercial e empresarial local e para a captação e fixação de talento e promoção do espírito de iniciativa.

O presente procedimento regulamentar é elaborado ao abrigo do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), no âmbito da competência regulamentar dos municípios nos termos do consagrado no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL, de 12 de setembro, devidamente conjugados com o previsto nos artigos 96.º a 101.º e 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual).

A competência para aprovar este instrumento regulamentar com eficácia externa pertence à Assembleia Municipal de Espinho, conforme o fixado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL, com base na proposta de projeto que lhe seja apresentada pela Câmara Municipal, ao abrigo do previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º daquele regime jurídico.

As pessoas singulares e coletivas que se pretendam constituir como interessados no procedimento ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 100.º do CPA, quando estejam em causa eventuais direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos que sejam afetados de modo direto e imediato por disposições do regulamento, ou que pretendam apresentar contributos para a elaboração do regulamento podem fazê-lo por escrito - presencialmente nos serviços do Atendimento Municipal de Espinho; por via postal registada com aviso de receção para a seguinte morada: Câmara Municipal de Espinho, Praça Dr. José Oliveira Salvador, Apartado 700, 4501-901 Espinho; ou por correio eletrónico para o endereço geral@cm-espinho.pt -, e no prazo de dez dias úteis a contar da data do presente aviso. A constituição de interessados no procedimento e a apresentação de contributos deve ser realizada por requerimento dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Espinho e conter referência no assunto ao objeto - "Constituição como interessado" ou "Apresentação de contributos", consoante o caso - e identificação do procedimento em questão (Procedimento de elaboração do "Regulamento de Apoio às Artes e Ofícios Tradicionais do Concelho de Espinho com Interesse Municipal"). -----

----- Espinho, 18 de outubro de 2023. -----

A Presidente da Câmara Municipal,